



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

**Termo de Doação 004/2024 /SEAPA**

Processo 202317647001840

Termo de Doação celebrado pelo Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como Doador e o **Município de Estrela do Norte - GO**, como Donatário, nas condições abaixo estipuladas:

**DO DOADO**

**ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEAPA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.746.632/0001-95, com sede administrativa na Rua 256 Nº 52, Qd. 117, Setor Leste Universitário, CEP nº 74.610-200, Goiânia - GO, neste ato representada pelo seu titular, **Pedro Leonardo de Paula Rezende**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4069515 – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF nº 969.524.901-91, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

**DO DONATÁRIO**

**MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.800.465/0001-90, com sede administrativa na Avenida Bernardo Sayão nº 862, Praça Cândido Alves Costa - Centro - Estrela do Norte/GO, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Edmar de Assis Silva**, portador do CPF nº 548.804.401-91 e C.I nº 2981737 SSP/GO, residente e domiciliado em Estrela do Norte - GO;

Pelo presente ato unilateral, precário, oneroso, o Doador outorga este Termo de Doação ao Donatário, nos termos do Processo Administrativo nº 202317647001840, obedecidos os princípios e normas que regem a Administração Pública, em especial, as disposições na Lei estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, no art. 17, II, "a", da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, no art. 25 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, da União Federal, na Instrução Normativa nº 002/2022/SEAPA (SEI nº 49169397), de 26 de maio de 2022, mediante a observância e cumprimento das condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O DOADOR coloca a disposição do DONATÁRIO, a título oneroso, **3 (três) Caminhões FORD Cargo-1519**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 140/2019 (SEI nº 49169418) e de **02 (duas) Retroescavadeiras - CASE - 580N 4X4 CAB**, objetos do Termo de Cessão de Uso nº 268/2019 (SEI nº 49169417), relacionados na tabela abaixo:

ITENS	TERMO DE CESSÃO	OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE	RENAVAM	PLACA	NOTA FISCAL	VALOR ATUALIZADO / Laudo de Avaliação nº 53/2023 (R\$ nº 52624675)
01	140/2019 (SEI 49169418)	CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001885223	9BFYEB2B7KBS74517	01178230306	PRQ9338	156.602 (SEI 49169415)	R\$ 131.473,39
02		CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001885222	9BFYEB2B4KBS74524	01177782623	PRQ4718	156.615 (SEI 49169416)	R\$ 131.473,39
03		CAMINHÃO FORD CARGO 1519 S	2018/2019	001885224	9BFYEB2B6KBS74489	01177869460	PRQ7918	156.516 (SEI 49169406)	R\$ 131.473,39
04	268/2019 (SEI 49169417)	RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001934744	HBZN580NLKAH20915 / NKAH20915	-	-	93.272 (SEI 49169403)	R\$ 122.474,69
05		RETROESCAVADEIRA - CASE - 580N 4X4 CAB	2019	001934743	HBZN580NKAH20970 / NKAH20970	-	-	93.273 (SEI 49169404)	R\$ 122.474,69

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO OBJETO**

O valor Total atualizado da presente doação é de **R\$ 639.369,55** (seiscentos e trinta e nove mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Laudo de Avaliação nº 53/2023, emitido pela Comissão de avaliação da SEAPA (SEI nº 52624675).

Os bens foram adquiridos por meio do Pregão Eletrônico nº 06/2018-SED no Processo nº 201814304002186 e do pregão eletrônico nº 010/2018-SED no processo nº 201814304001685, conforme as Notas Fiscais nº **93.272** (SEI nº 49169403), nº **93.273** (SEI nº 49169404), nº **156.516** (SEI nº 49169406), nº **156.602** (SEI nº 49169415) e nº **156.615** (SEI nº 49169416), com recursos oriundos do Convênio nº 850929/2017 / Contrato de Repasse nº 1044.231-71/2017-MAPA.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA**

Os Bens remanescentes do Contrato de Repasse nº 1044231-71/2017 de propriedade da SEAPA, a serem doados ao DONATÁRIO, deverão ser destinados exclusivamente ao Apoio a Comercialização e Capacitação dos Agricultores familiares do Município.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

I – DO DOADOR:

a) Transferir ao DONATÁRIO os Bens móveis relacionados na Cláusula Primeira deste Termo.

II – DO DONATÁRIO:

a) Utilizar os Bens, observando com rigor, a destinação, conforme Planos de Trabalho (SEI nº 49169419) e (SEI nº 49169420), pactuados nos **Termos de Cessão de Uso nº 140/2019 (SEI nº 49169418) e nº 268/2019 (SEI nº 49169417)**.

b) Realizar a transferência de propriedade dos bens perante do DETRAN/GO, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do Termo;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ACEITE**

O DONATÁRIO declara, neste ato, que aceita a doação dos bens descritos neste Termo de Doação, bem como as obrigações constantes nos **Termos de Cessão de Uso nº 140/2019 e nº 268/2019 e Planos de Trabalho pactuados (SEI nº 49169419) e (SEI nº 49169420)**.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O DONATÁRIO declara que está de posse dos bens doados descritos na Cláusula Primeira, conforme **Termos de Entrega e Recebimento assinados (SEI nº 49169427) e (SEI nº 49169428)**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA**

As partes poderão denunciar a qualquer tempo o presente Termo, no caso de inadimplência de qualquer de suas cláusulas.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO**

O descumprimento, pelo donatário, da condição suspensiva, com a recusa de retomar a vinculação dos bens doados à finalidade destinada pelo DOADOR, implicará na revogação da alienação, sem direito a qualquer indenização, com a consequente devolução dos bens ao DOADOR.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O presente termo de doação entrará em vigor na data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMPROMISSÓRIA DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO**

As controvérsias eventualmente surgidas e relacionadas ao descumprimento de condições ou à revogação deste Termo de Doação, serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

Elege-se o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias.

Por estarem as partes justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE**  
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

**EDMAR DE ASSIS SILVA**  
Prefeito Municipal de Estrela do Norte - GO



Documento assinado eletronicamente por **EDMAR DE ASSIS SILVA, Usuário Externo**, em 15/01/2024, às 17:14, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE, Secretário (a) de Estado**, em 16/01/2024, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **55608328** e o código CRC **7A42D570**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
RUA 256 52 Qd.117 - SETOR LESTE UNIVERSITARIO - CEP 74610-200 - GOIÂNIA - GO



Referência: Processo nº 202317647001840



SEI 55608328